

# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 1/61

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que foram expedidos várias cartas de datas, á varias pessoas no quadro urbano e suburbano do Patrimonio dêste Município, na época segundo distrito, pelo então Prefeito Municipal de Manguerinha, quando êste Município, então segundo distrito, éra parte integrante daquele;

Considerando, entretanto, que as ditas cartas de datas foram expedidas por non domínio, contra literal disposição de lei, posto que a área, hoje de propriedade plena dêste Município, éra, então, da propriedade exclusiva do Estado do Paraná, a qual somente passou á propriedade dêste Município, pela Lei numero 4274 de 25"10/60 - " Que autoriza o Poder Executivo a doar, expedindo o Titulo Difinitivo de Domínio Pleno, em favor da Prefeitura Municipal de Chopinzinho da área de 2.656 hectares, 11 ares e 1,63 centiares, de terra devolutas "Patrimonio de Chopinzinho", situado no Município de Chopinzinho ( título de domínio pleno sob nº 93, livro nº 65 datado de 12 de Janeiro de 1.961).

Considerando, ainda, que, pela lei municipal numero 26 de 9/4/57, foi concedido o prazo de, 120 dias (art.2º da citada lei) para os possuidores das aludidas cartas legalizarem as suas situações, sob pena de perderem todos e qualquer direito, que por ventura decorressem daquelas cartas irregularmente expedidas (art.3º da mencionada lei);

Considerando, finalmente, que, extinto o prazo, estabelecido em o artigo 3º da multicitada lei nº 26, maior parte dos possuidores das referidas cartas de datas não se apresentaram a esta Prefeitura para legalizar as suas situações:

## D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados em comisso e, portanto nulos e de nenhum efeito, todas as cartas de datas expedidas ilegalmente pelo Prefeito Municipal de Manguerinha, sôbre áreas dentro, no Patrimonio, do então segundo distrito municipal de Chopinzinho, e não revalidados por essa Prefeitura, nos têrmos da lei nº 26, em analize.

continua .

# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

2

continuação da primeira folha

Art. 2º ~ Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, em  
23 de Março de 1.961

*José Arnim Matte*

José Arnim Matte  
Prefeito

